

Ofício: 153/2025.

16 de maio 2025.

Ao Exmo. Sr. Vereador
Ademir Sanches,
DD Presidente da Câmara Municipal de Cunha.

Assunto: Projeto de Lei – Patrocínio.

Exmo. Senhor Presidente Ademir Sanches,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, nos termos do art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica deste Município, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Municipal a receber Patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado para realização de eventos de interesse público no município de Cunha.

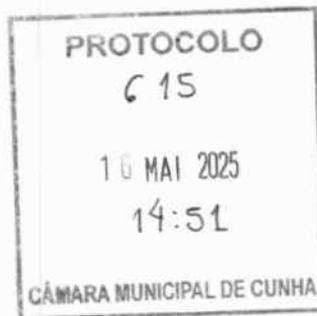
Entendendo ser de interesse para o Município a aprovação do presente projeto de lei, justificado pela regulamentação do patrocínio surge como uma alternativa eficaz, segura e transparente de ampliar a oferta e a qualidade dos eventos realizados no município, sem gerar novas despesas aos cofres públicos.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa Casa de Leis.

Atenciosamente,


RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.
CNPJ: 45.704.053/0001-21

PROJETO DE LEI 21, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CUNHA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, elabora e submete ao plenário, para discussão e deliberação, o presente projeto de lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, de pessoas jurídicas de direito privado, patrocínio para a realização de eventos de interesse público promovidos, apoiados ou autorizados pelo Município de Cunha.

Art. 2º Considera-se patrocínio, para os fins desta Lei, a transferência voluntária de recursos financeiros, bens, serviços ou materiais, com ou sem ônus para a Administração Pública, realizada por pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de apoiar eventos de natureza cultural, turística, esportiva, educacional, ambiental, social, em âmbito da saúde ou institucional.

Art. 3º O patrocínio poderá ocorrer mediante:

- I – Repasse direto de recursos financeiros ao Poder Público Municipal;
- II – Fornecimento de bens ou materiais;
- III – Cessão de serviços;
- IV – Viabilização de estruturas, mão de obra ou equipamentos necessários à realização do evento;
- V – Doação de prêmios ou brindes para distribuição ao público participante;
- VI – Outras formas admitidas pela legislação aplicável.

Art. 4º O patrocinador poderá receber como contrapartida, desde que previamente autorizada pela Administração Pública:



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.
CNPJ: 45.704.053/0001-21

I – Exposição da marca, logotipo ou nome da empresa em materiais gráficos, digitais ou audiovisuais relacionados ao evento;

II – Instalação de banners, totens, painéis ou outros elementos de divulgação física no local do evento;

III – Menção do patrocinador em campanhas publicitárias e redes sociais institucionais;

IV – Cessão de espaço para estandes, pontos de ativação de marca ou demonstração de produtos e serviços, conforme as características do evento.

Parágrafo único. A exposição da marca do patrocinador será realizada de forma proporcional à relevância e ao valor do patrocínio, e deverá preservar o interesse público e a neutralidade institucional do Município.

Art. 5º É vedado o recebimento de patrocínio, direta ou indiretamente, de:

I – Empresas ou entidades que estejam em débito com o Município, com tributos ou obrigações inadimplidas;

II – Pessoas jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente;

III – Empresas que explorem jogos de azar, comércio ilegal, atividades ilícitas ou vedadas pela legislação nacional;

IV – Organizações que possam gerar conflito de interesses com a Administração Pública ou comprometer a imagem institucional do Município;

V – Entidades envolvidas em processos judiciais que tenham por objeto fraudes contra a administração pública ou danos ao erário;

VI – Pessoas jurídicas controladas por ocupantes de cargos eletivos ou seus familiares até o segundo grau, salvo em caso de patrocínio por meio de entidades privadas sem fins lucrativos e devidamente auditadas.

Parágrafo único. O Município poderá recusar propostas de patrocínio, ainda que não se enquadrem nos incisos acima, quando considerar que sua aceitação compromete a moralidade, a isonomia, a transparência ou o interesse público.

Art. 6º A seleção dos patrocinadores poderá ser realizada:

I – Por iniciativa direta da empresa interessada, mediante formalização de proposta;



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.
CNPJ: 45.704.053/0001-21

II – Por chamamento público, quando houver mais de um interessado, conforme critérios estabelecidos em edital específico.

Art. 7º A celebração do patrocínio será formalizada por meio de termo de compromisso entre o Município e o patrocinador, com detalhamento da contrapartida e das responsabilidades de cada parte.

Art. 8º Os recursos financeiros oriundos de patrocínio, quando aplicáveis, deverão ser destinados à conta do Poder Público Municipal, e utilizados exclusivamente para os fins acordados.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, inclusive estabelecendo modelos de termo de compromisso, critérios para visibilidade da marca, e procedimentos para chamamento público.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha, 16 de maio de 2025.

Rodrigo Sérgio do Nascimento

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Município de Cunha, o recebimento de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado para a realização de eventos de interesse público, promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal.

A proposta busca preencher uma lacuna legal existente atualmente, uma vez que o município não dispõe de normativa específica que possibilite formalmente a captação de recursos junto à iniciativa privada com a devida contrapartida de exposição institucional da marca do patrocinador. Tal ausência compromete o pleno aproveitamento de parcerias estratégicas e restringe a capacidade do Município de potencializar seus eventos culturais, turísticos, esportivos e educacionais e institucionais como um todo.

É cada vez mais necessário que o setor público promova ações que envolvam a sociedade civil e o setor privado na construção de soluções sustentáveis, especialmente diante dos limites orçamentários impostos pela legislação fiscal. Neste contexto, a regulamentação do patrocínio surge como uma alternativa eficaz, segura e transparente de ampliar a oferta e a qualidade dos eventos realizados no município, sem gerar novas despesas aos cofres públicos.

Além disso, a proposição está em consonância com os princípios da publicidade, legalidade, moralidade e eficiência, previstos na Constituição Federal e reforçados pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao prever a possibilidade de seleção pública de patrocinadores mediante chamamento, quando necessário.

A proposta também encontra respaldo em experiências exitosas adotadas por outros municípios brasileiros, a exemplo da cidade de Barra Velha (SC), que já dispõe de lei municipal disciplinando a captação de patrocínios para eventos públicos com ampla aceitação pela sociedade local.

É importante ressaltar que, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o contrato de patrocínio não configura prestação de serviço, não estando, portanto, sujeito à incidência do ISSQN, o que reforça sua natureza jurídica



distinta e permite maior segurança nas relações firmadas entre o poder público e a iniciativa privada.

Por fim, a aprovação deste projeto representa não apenas um avanço jurídico, mas também uma oportunidade estratégica para fomentar o turismo, estimular o empreendedorismo local, valorizar os eventos tradicionais e inovadores da cidade, e promover a imagem institucional de Cunha de forma moderna e sustentável.

Diante do exposto, submetemos a presente proposta à análise, apreciação e deliberação da Câmara Municipal, certos de sua relevância para o desenvolvimento cultural, social e econômico de nosso município.



RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

